

# Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N°: E-03/100.762/2004

INTERESSADO: STUDIO ESCOLA DE ATORES

### PARECER CEE N° 081 /2005

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento, pelo prazo de um ano, do Curso de Educação Profissional de Técnico de Interpretação para TV e Cinema, na Área Profissional de Artes, a ser ministrado pelo STUDIO ESCOLA DE ATORES, mantido pelo D'ÁVILA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS S/C LTDA., exclusivamente na Rua Alice, nº 256, Laranjeiras, Município do Rio de Janeiro, em conformidade com a Deliberação CEE nº 254/00, a partir da publicação no Diário Oficial, e determina outras providências.

#### HISTÓRICO

O STUDIO ESCOLA DE ATORES, NIC 23.004159/2004-49, emitido em 21/09/2004, mantido pelo D'ÁVILA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS S/C LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 32.322.539//0001-53, com sede na Rua Alice , nº 256, Laranjeiras, Município do Rio de Janeiro, por meio de seu Representante Legal, Sra. Sonaira de Melo D'Ávila, solicita a este Colegiado, em 02/08/2004, autorização para ministrar Curso de Educação Profissional de Técnico de Interpretação para TV e Cinema, na Área de Artes, em conformidade com a Deliberação CEE nº 254/2000 e legislação federal vigente .

Cumpridas as exigências solicitadas, a Instituição de Ensino apresenta cópia do Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada e 5 (cinco) alterações; CNPJ; termo de compromisso do proprietário do imóvel que assume o compromisso de manter a validade do contrato durante o exercício de 2005 até o final de exercício de 2006; contratos de parcerias que favorecem o acesso a produtos e serviços aos alunos.

Analisado, o Plano de Curso apresenta a justificativa e os objetivos; terão acesso para ao curso candidatos com idade mínima de 16 anos, que estejam cursando o Ensinos Médio e, após a inscrição, passarão por um processo de seleção que constará na analise de currículo e audição, de entrevista gravada e uma interpretação de uma cena diante de banca examinadora para classificação para as vagas oferecidas; quanto ao perfil profissional de conclusão, o profissional estará apto a utilizar adequadamente métodos, recursos e equipamentos específicos à produção, interpretação e difusão artística, correlacionando linguagem artística a outros campos do conhecimento processos de criação e gestão das atividade; explicita os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores e os critérios de avaliação da aprendizagem aplicados aos alunos do curso; descreve as instalações e os recursos especiais e materiais adequados em evidência no mercado, afirmando que possui convênios com vários estabelecimentos que favorecem o acesso a produtos e serviços com descontos, tais como vídeo locadoras, escola de Música, escola de Dança, Fotógrafos etc. Lista o acervo bibliográfico.

A estrutura curricular do curso técnico está organizada em 04 (quatro) etapas/ módulos, com carga horária total de 960 horas, incluídas 58 horas de atividades extracurriculares complementares supervisionadas. A seguir, quadro com as disciplinas, carga horária correspondentes, corpo docente e qualificação.

# Processo nº: E-03/100.762/2004

DISCIPLINAS	Carga Horária dos Módulos			Docentes	Titulação	
	10	<b>2</b> °		4°		
Interpretação para TV I	68	-	-	-	Carlos Alexandre Pereira Marapodi	Licenciatura em Arte e História da Arte
Voz I	40	-	-	-	Leila Mendes	Fonoaudióloga Especialista em Terapia Psicomotora(França)
Corpo I	40	-	-	-	Helena Warvaki	Fisioterapeuta e Interpretação Teatral
Improvisação	40	-	-	-	Marcos Carvalho dos Anjos	Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo
Leitura Dramatizada	20	-	-	-	Antonio Lauro de Oliveira Góes	Doutor em Letras (Ciência da Literatura ) Mestrado em Comunicação, entre outros
O Ator e o Mercado de Trabalho	10	-	-	-	Sonaira de Melo D'Ávila	Comunicação Social /Especialista em Psicopedagogia
Expressão Musical	20	-	-	-	Virgínia Guimarães Van der Linden	Bacharel em Música
SUB TOTAL	238					
Interpretação para TV II	-	80	-	-	Marcos Carvalho dos Anjos	Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo
Voz II	-	24	-	-	Leila Mendes	Fonoaudióloga Especialista em Terapia Psicomotora(França)
Corpo II	-	26	-	-	Helena Warvaki	Fisioterapeuta e Interpretação Teatral
Jogos Dramáticos	-	20	-	-	Sonali de Melo D' Ávila	Tecnólogo em Cinema em formação
Panorama do Teatro	-	20	-	-	Cyrano Marques Rosalém	Direção Teatral e Bacharel em Artes
História do Cinema	-	30	-	-	Hermani Heffner	Comunicação Social com Habilitação em Cinema/Licenciado em Letras
Literatura Dramática Brasileira	-	20	-	-	Antonio Lauro de Oliveira Góes	Doutor em Letras (Ciência da Literatura ) Mestrado em Comunicação, entre outros
Construção do Personagem	-	20	-	-	Roselane Romero da Rosa	Psicanalística /Especialista em Psicoterapia Infanto Juvenil
SUBTOTAL		240	·		-	00.00
Interpretação para TV III	-	-	80	-	Sonaira de Melo D'Ávila	Comunicação Social /Especialista em Psicopedagogia
Dramaturgia na TV e no Cinema	-	-	20	-	Antonio Lauro de Oliveira Góes	Doutor em Letras (Ciência da Literatura ) Mestrado em Comunicação, entre outros
História da TV	-	1	20	1	Hermani Heffner	Comunicação Social com Habilitação em Cinema/Licenciado em Letras
Roteiro			40		Code Nov. 1 D	I i a a a dia kana
O Ator e o Espaço Cênico	-	-	20	-	Carlos Alexandre Pereira Marapodi	Licenciatura em Arte e História da Arte
Linguagem Audiovisual	-	-	20	1	José Roberto Sanseverino	Engenheiro Eletrónico / Mestrado em Artes /New York /USA
Técnica para TV e Cinema	-	-	20	-	Marcílio Moraes	Graduado em Letras
Teatro Brasileiro	-	-	20	-	Cyrano Marques Rosalém	Direção Teatral e Bacharel em Artes
Prática de VIDEO I	-	-	44	-	Emílio DI Biasi	Diretor de TV e teatro
SUB TOTAL			284			<u> </u>
Pratica de VIDEO II	-	-	-	140	Sonali de Melo D' Ávila	Comunicação Social /Especialista em Psicopedagogia
Total de Horas	902					

Processo nº: E-03/100.762/2004

Às folhas 70/72, a Instituição atende à determinação do §  $2^{\circ}$  do art. 14 da Deliberação CEE  $n^{\circ}$  254/00.

## Pessoal Técnico Administrativo

Função	Nome	Habilitação
Diretor	Sonaira de Melo D'Ávila	Bacharel em Comunicação
		com Habilitação em
		Publicidade/Especialização
		em Psicopedagogia
Secretária	Maria Lúcia de Jesus Silva	Conclusão do Ensino Médio

Ao aluno que concluir integralmente o currículo previsto para a habilitação será conferido Diploma de Habilitação Profissional de Técnico em Interpretação para TV e Cinema, na Área Profissional de Artes, mediante a conclusão do Ensino Médio ou equivalente. O título explicita as competências definidas no perfil profissional de conclusão do curso, conforme determina o § 4º do art. 14 da Resolução CNE/CEB nº 04/99.

#### **VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Plano de Curso e autorização para funcionamento, pelo prazo de um ano, do Curso de Educação Profissional de Técnico de Interpretação para TV e Cinema, na Área Profissional de Artes, a ser ministrado por STUDIO ESCOLA DE ATORES, mantido pelo D'ÁVILA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS S/C LTDA., exclusivamente na Rua Alice, nº 256, Laranjeiras, Município do Rio de Janeiro, em conformidade com a Deliberação CEE nº 254/00.

A Instituição deverá, no prazo improrrogável de 01 (um) ano, atender ao que dispõe o Art. 9º da Deliberação CEE 254/2000, bem como à Deliberação CEE 272/2001, Art. 1º, inciso II, alínea "b" referente ao Corpo Docente, a partir da data de publicação no D.O.

O Representante Legal da Instituição deve assinar o Termo de Compromisso, conforme determina a Deliberação CEE/RJ nº 272/2001, e o órgão competente deste Colegiado deverá providenciar, após a homologação e publicação deste Parecer no Diário Oficial, a inserção do Plano de Curso no CNCT para fins de validade nacional.

# CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2005.

Francisca Jeanice Moreira Pretzel – Presidente e Relatora Antonio José Zaib Jesus Hortal Sánchez José Carlos Mendes Martins Wagner Huckleberry Siqueira

## CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado com abstenção de voto dos Conselheiros José Antonio Teixeira, Arlindenor Pedro de Souza e Maria Lucia Couto Kamache.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 05 de abril de 2005.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado pela Portaria CEE nº 225 de 03/02/06

Publicado em 08/02/06 pág. 20